



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 5.422, DE 06 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencialmente, por necessidade urgente e de interesse público, nos cargos de “Cozinheiro”, “Servente I”, “Servente II”, “Secretário de Escola” e “Ronda”.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação emergencial, por necessidade urgente e de interesse público, nas 23 vagas abaixo discriminadas, para ocupar os cargos especificados, conforme segue:

- I – Cozinheiro – 02 cargos;
- II – Servente I – 04 cargos;
- III – Servente II – 10 cargos;
- IV – Secretário de Escola – 03 cargos;
- V – Ronda – 04 cargos;

Art. 2º - As 23 contratações emergenciais autorizadas contarão com as mesmas atribuições, especificações e características, inclusive padrão de vencimentos e requisitos para provimento, dos demais cargos de mesma denominação já existentes no “Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento”.

Parágrafo Único. No que diz respeito ao cargo de “Servente II”, observar-se-á, em especial, a condição de preenchimento das vagas necessárias na Zona Rural do município, necessitando-se, em alguns casos, que o empregado more temporariamente no local designado, conforme a necessidade da Escola e pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As contratações referidas no *caput* do art. 1º desta Lei terão período de duração estritamente vinculado ao encerramento do ano letivo de 2008, não podendo, sob nenhuma hipótese, ultrapassar a data de 24 de Dezembro de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 06 de Junho de 2008.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração